TRIBUNAL DE JUSTIÇA - ATOS DOS PRESIDENTES DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

ATAS DAS SESSÕES 00036/2026 **Disponibilização: 14/10/2026 às 12h24m**

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA N.º 36 DA PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL, EM 06 DE OUTUBRO DE 2026.
PRESIDÊNCIA: Exmo Sr. Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO.
COORDENADORA: Bela. Larissa Sacramento Marinho.
PRESENTES: O Exmo. Sr. Des. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO, a Exma. Sra. Desa. LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES, a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO CARNEIRO LIMA, bem como o Exmo. Sr. Dr. Fracimauro Gomes Ribeiro – Procurador de Justiça do Estado do Ceará. Presente ainda o Exmo. Dr. José Laerte Marques Damasceno – Defensor Público. Após os cumprimentos de estilo, foi aberta a sessão às 14h00min, e, em seguida, aprovada, por unanimidade a Ata da Sessão N.º 35 do dia 29 de setembro de 2026.

- J U L G A M E N T O S -

01 - Agravo Interno Criminal Nº 0001135-36.2019.8.06.0035/50000 - Vara Única Criminal de Aracati
Agravante: Rubson Levi de Souza do Nascimento
Agravante: Lucas da Silva Nascimento
Advogado: José Ribamar de Lima
Agravado: Ministério Público Estadual
Relator: Desembargador MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO
Decisão: "A Turma, por unanimidade, CONHECEU do agravo interno e, no mérito, NEGOU-LHE PROVIMENTO, mantendo a decisão agravada por seus próprios fundamentos, nos termos do voto do Relator."
02 - Embargos de Declaração Criminal Nº 0000224-46.2021.8.06.0296/50000 - 10ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza
Embargante: Pedro Claudemir de Sousa Júnior
Advogado: Carlos Eduardo Fernandes de Oliveira
Embargado: Ministério Público Estadual
Relatora: Desembargadora LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES
Decisão: "A Turma, por unanimidade, CONHECEU e ACOLHEU PARCIALMENTE os embargos de declaração tão somente para desclassificar a conduta para furto simples, com redimensionamento da pena e substituição da reprimenda de liberdade por restritivas de direitos a ser fixada pelo Juízo da execução da pena, nos termos do voto da Relatora."
03 - Embargos de Declaração Criminal Nº 0016134-23.2024.8.06.0001/50000 - Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza
Embargante: Diogo José da Silva
Advogado: Rogério de Sousa Cruz
Embargado: Ministério Público Estadual
Relatora: Desembargadora LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES
Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu dos embargos de declaração e negou-lhes provimento, nos termos do voto da Relatora."
04 - Embargos de Declaração Criminal Nº 0016134-23.2024.8.06.0001/50001 - Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza
Embargante: João Victor Santiago Silva
Advogado: Rogério de Sousa Cruz

Embargado: Ministério Público Estadual
Relatora: Desembargadora LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES
Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu dos embargos de declaração e deu-lhes parcial provimento, sem efeitos infringentes, exclusivamente para prestar os esclarecimentos acima consignados acerca da função probatória e do conteúdo dos Relatórios Técnicos nº 21 e 22/2023, mantendo, em todos os demais termos, o acórdão embargado, nos termos do voto da Relatora."

05 - Embargos de Declaração Criminal Nº 0204701-20.2024.8.06.0298/50000 - 1ª Vara da Comarca de Marco
Embargante: Antônio Erlan Ribeiro
Embargante: Francisco Maycon Fonteles Silva
Embargante: Antônio Fernando Vasconcelos de Lima
Embargante: Francisco Jacaúna dos Santos Nascimento
Advogado: Jéfferson Vasconcelos Freitas
Embargado: Ministério Público Estadual
Relatora: Desembargadora LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES
Decisão: "A Turma, por unanimidade, ACOLHEU PARCIALMENTE os Embargos de Declaração, sem lhes atribuir efeitos modificativos, apenas para sanar a imprecisão apontada no acórdão embargado quanto ao alcance do art. 363 do Provimento nº 02/2021/CGJCE, mantendo, no mais, íntegro o acórdão embargado, inclusive quanto à rejeição da preliminar de nulidade e ao desprovimento dos Recursos em Sentido Estrito, nos termos do voto da Relatora."

06 - Embargos de Declaração Criminal Nº 0239211-82.2021.8.06.0001/50000 - Auditoria Militar do Estado do Ceará da Comarca de Fortaleza
Embargante: Miguel Éverton dos Santos Reis
Embargante: Renato Aguiar Façanha Sousa
Advogado: Oswaldo Flábio Araújo Bezerra Cardoso
Embargado: Ministério Público Estadual
Relatora: Desembargadora LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES
Decisão: "A Turma, por unanimidade, em conheceu e negou provimento aos embargos de declaração, nos termos do voto da Relatora."

07 - Embargos de Declaração Criminal Nº 0030702-10.2025.8.06.0001/50000 - 4ª Vara do Juri da Comarca de Fortaleza
Embargante: M. F. da S.
Advogada: Maria Denise Caetano da Silva
Embargado: Ministério Público Estadual
Relator: Desembargador FRANCISCO CARNEIRO LIMA
Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu dos presentes Embargos de Declaração, para rejeitá-los, nos termos do voto do Relator."

08 - Apelação Criminal Nº 0230331-33.2023.8.06.0001 - Auditoria Militar do Estado do Ceará – Comarca de Fortaleza.
Apelante: Ministério Público Estadual.
Apelado: Gaudioso Menezes de Mattos Brito Goes.
Advogado: Manuel Micias Bezerra (OAB/CE: 10315).
Apelado: Thiago Aurélio de Souza Augusto.
Advogado: Carlos Bezerra Neto (OAB/CE: 38621).
Relator: Desembargador MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO.
Revisora: Desembargadora LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES
Decisão: "A Turma, por unanimidade, CONHECEU e NEGOU PROVIMENTO ao recurso da acusação, nos termos do voto do Relator."

09 - Apelação Criminal Nº 0280915-70,2024,8,06,0001 - 2ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza.
Apelante/apelado: Paulo Cristiano Rodrigues de Oliveira.
Apelada: Maria Eduarda dos Santos Liberato.
Defensoria Pública do Estado do Ceará.
Apelante/apelado: Ingrid de Sousa.
Advogada: Andresa Dias da Silva (OAB/CE: 49585).
Advogado: Solano César Custódio Dias (OAB/CE: 39831).
Apelante/apelado: Ministério Público Estadual.
Relatora: Desembargadora LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES.
Revisora: Desembargadora LIRA RAMOS DE OLIVEIRA
Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso ministerial de autoria de Paulo Cristiano e e lhes negou provimento. Quanto ao interposto por Ingrid, dele conheceu parcialmente e, na extensão conhecida, igualmente lhe negou provimento. Com relação à apelante Ingrid, considerando os termos do art. 23 da Resolução nº 474 do Conselho Nacional de Justiça, expedindo-se a respectiva carta de execução, para que, após a verificação dos incidentes e benefícios cabíveis, inclusive eventual direito à progressão de regime mediante detração do tempo de prisão provisória, seja intimada para dar início ao cumprimento da pena, nos termos do voto da Relatora."
10 - Apelação Criminal Nº 0001046-17.2019.8.06.0163 - 1ª Vara da Comarca de São Benedito.
Apelante: Francisco Cleison Barbosa de Sousa.
Advogada: Fernanda Thays Ferreira de Abreu (OAB/CE: 49347A).
Apelado: Ministério Público Estadual.
Relatora: Desembargadora LIRA RAMOS DE OLIVEIRA.
Revisor: Desembargador FRANCISCO CARNEIRO LIMA
Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de apelação criminal para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo integralmente a sentença condenatória, nos termos do voto da Relatora."
11 - Apelação Criminal Nº 0012974-89.2021.8.06.0293 - 4ª Vara Criminal da Comarca de Caucaia.
Apelante: Ministério Público Estadual.
Apelado: Jaílson de Jesus Gomes de Oliveira.
Advogado: Alécio Farias Gomes Badalamenti (OAB/CE: 44161).
Relatora: Desembargadora LIRA RAMOS DE OLIVEIRA.
Revisor: Desembargador FRANCISCO CARNEIRO LIMA
Decisão: "A Turma, por unanimidade, conhceu do recurso interposto pela acusação, para negar-lhe provimento, mantendo íntegra a sentença absolutória, nos termos do voto da Relatora."
Em Tempo: :Manifestação Oral realizada pelo douto Procurador de Justiça, seguida de sustentação oral realizada pelo Dr. Alécio Farias Gomes Badalament, em defesa do apelado Jaílson de Jesus Gomes de Oliveira
12 - Apelação Criminal Nº 0050016-97.2021.8.06.0027 - 1ª Vara da Comarca de Redenção.
Apelante: Hysmael Luís Chaves Pereira Freitas.
Defensoria Pública do Estado do Ceará.
Apelado: Ministério Público Estadual.
Relatora: Desembargadora LIRA RAMOS DE OLIVEIRA.
Revisor: Desembargador FRANCISCO CARNEIRO LIMA
Decisão: "A Turma, por unanimidade, em consonância com o parecer da PGJ, CONHECEU do presente recurso para NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo hígida a decisão vergastada, nos termos do voto da Relatora."
13 - Apelação Criminal Nº 0178254-86.2019.8.06.0001 - 1ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza.
Apelante: Bruno Oliveira da Silva.
Advogado: Francisco Marcelo Brandão (OAB/CE: 4239).
Apelado: Ministério Público Estadual.
Relatora: Desembargadora LIRA RAMOS DE OLIVEIRA.

Revisor: Desembargador FRANCISCO CARNEIRO LIMA
Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo todos os termos da sentença ora vergastada, nos termos do voto da Relatora."
14 - Apelação Criminal Nº 0200027-35.2023.8.06.0071 - 1ª Vara Criminal da Comarca de Crato.
Apelante: Leonardo Soares da Silva.
Advogada: Gilmara de Almeida Tayama (OAB/CE: 40950).
Advogado: José de Alencar Lopes Vidal Gondim (OAB/CE: 44464).
Apelado: Ministério Público Estadual.
Relatora: Desembargadora LIRA RAMOS DE OLIVEIRA.
Revisor: Desembargador FRANCISCO CARNEIRO LIMA
Decisão: "A Turma, por unanimidade, em consonância com o parecer da PGJ, CONHECEU do presente recurso para NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo hígida a decisão vergastada, nos termos do voto da Relatora."
15 - Apelação Criminal Nº 0200054-73.2019.8.06.0001 - 15ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza.
Apelante: Ministério Público Estadual.
Apelado: Thiago Cruz Viana.
Advogada: Francisca Adriana Firmino Balbino (OAB/CE: 25490).
Apelado: Antônio Igor Caldas Batista.
Advogado: Francisco de Assis Bernardino da Silva Júnior (OAB/CE: 28466).
Apelado: Gilbervan Marques da Silva.
Advogado: Francisco Helivângelo do Carmo Barbosa (OAB/CE: 46610).
Advogada: Jheyssa Maria Teixeira Rodrigues Figueiredo (OAB/CE: 55868).
Relatora: Desembargadora LIRA RAMOS DE OLIVEIRA.
Revisor: Desembargador FRANCISCO CARNEIRO LIMA
Decisão: "A Turma, por unanimidade, CONHECEU do presente recurso de apelação, para NEGAR-LHE provimento, mantendo a sentença absolutória na íntegra, nos termos do voto da Relatora."
16 - Apelação Criminal Nº 0200078-27.2025.8.06.0087 - Vara Única da Comarca de Ibiapina.
Apelante: K. L. de B..
Advogado: Marcondes José Saraiva de Aguiar (OAB/CE: 18413).
Apelado: Ministério Público Estadual.
Relatora: Desembargadora LIRA RAMOS DE OLIVEIRA.
Revisor: Desembargador FRANCISCO CARNEIRO LIMA
Decisão: "A Turma, por unanimidade, CONHECEU PARCIALMENTE do presente recurso de apelação e, na parte conhecida, DEU-LHE PARCIAL PROVIMENTO, tão somente para, mantida a condenação de Kauan Lima de Brito pela prática do crime previsto no art. 213, § 1º, do Código Penal, c/c arts. 5º, III, e 7º, III, da Lei nº 11.340/2006, REDIMENSIONAR a pena definitiva para 8 (oito) anos de reclusão, em regime inicial fechado, mantidos os demais termos da sentença condenatória, nos termos do voto da Relatora."
17 - Apelação Criminal Nº 0200233-67.2025.8.06.0301 - Vara Única da Comarca de Campos Sales.
Apelante: C. S. B..
Advogado: Taylison Renner Silva Novaes (OAB/CE: 52078).
Advogado: Francisco Tadeu de Oliveira Costa Filho (OAB/CE: 45393A).
Apelado: Ministério Público Estadual.
Relatora: Desembargadora LIRA RAMOS DE OLIVEIRA.
Revisor: Desembargador FRANCISCO CARNEIRO LIMA
Decisão: "A Turma, por unanimidade, CONHECEU do presente recurso de apelação, para DAR-LHE PROVIMENTO, no sentido de reconhecer a ilicitude das provas obtidas mediante busca pessoal e domiciliar, com a consequente absolvição do réu por insuficiência de provas, a teor do art. 386, VII, do Código de Processo Penal. Expedindo-se alvará de soltura em favor do réu, se por outro motivo não estiver preso, nos termos do voto da Relatora."

18 - Apelação Criminal Nº 0200444-20,2022,8,06,0298 - 1ª Vara da Comarca de Marco.
Apelante: J. J. F..
Advogado: Jéfferson Vasconcelos Freitas (OAB/CE: 32713).
Apelado: Ministério Público Estadual.
Relatora: Desembargadora LIRA RAMOS DE OLIVEIRA.
Revisor: Desembargador FRANCISCO CARNEIRO LIMA
Decisão: "A Turma, por unanimidade, em consonância com o parecer da PGJ, CONHECEU do presente recurso para NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo hígida a decisão vergastada, nos termos do voto da Relatora."
19 - Apelação Criminal Nº 0204384-22,2024,8,06,0298 - 4ª Vara Criminal da Comarca de Sobral.
Apelante: Ministério Público Estadual.
Apelado: Francisco Alex de Sousa Teixeira.
Advogado: Tarcyano Wylkerson Quariguazi Araújo (OAB/CE: 33764).
Relatora: Desembargadora LIRA RAMOS DE OLIVEIRA.
Revisor: Desembargador FRANCISCO CARNEIRO LIMA
Decisão: "A Turma, por unanimidade, CONHECEU do presente recurso para NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo hígida a decisão vergastada, nos termos do voto da Relatora."
20 - Apelação Criminal Nº 0206714-07.2024.8.06.0293 - 3ª Vara Criminal da Comarca de Juazeiro do Norte.
Apelante: Rafael dos Santos Silva.
Defensoria Pública do Estado do Ceará.
Apelado: Ministério Público Estadual.
Relatora: Desembargadora LIRA RAMOS DE OLIVEIRA.
Revisor: Desembargador FRANCISCO CARNEIRO LIMA
Decisão: "A Turma, por unanimidade, CONHECEU PARCIALMENTE do presente recurso de apelação e, na parte conhecida, DEU-LHE PARCIAL PROVIMENTO, para reconhecer a aplicação do princípio da consunção, absorvendo o crime de porte ilegal de arma de fogo de uso permitido (art. 14 da Lei nº 10.826/2003) pelo delito de tráfico de drogas, com a incidência da causa de aumento prevista no art. 40, IV, da Lei nº 11.343/2006, na fração de 1/6 (um sexto), e, por conseguinte, redimensionar a pena definitiva do apelante Rafael dos Santos Silva para 07 (sete) anos, 09 (nove) meses e 10 (dez) dias de reclusão e 690 (seiscentos e noventa) dias-multa, no valor unitário fixado na sentença, mantido o regime inicial fechado e os demais termos da sentença recorrida, nos termos do voto da Relatora."
21 - Apelação Criminal Nº 0208274-81,2024,8,06,0293 - Vara Única da Comarca de Ubajara.
Apelante: Gabriel Sousa Aguiar.
Advogado: Diego Fernando Machado Fuentes (OAB/PR: 105101).
Apelado: Ministério Público Estadual.
Relatora: Desembargadora LIRA RAMOS DE OLIVEIRA.
Revisor: Desembargador FRANCISCO CARNEIRO LIMA
Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso interposto pela defesa para negar-lhe provimento, mantendo hígida a sentença objurgada, nos termos do voto da Relatora."
22 - Apelação Criminal Nº 0213899-07.2021.8.06.0001 - 12ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza.
Apelante: Ministério Público Estadual.
Apelado: G. G. de S..
Defensoria Pública do Estado do Ceará.
Relatora: Desembargadora LIRA RAMOS DE OLIVEIRA.
Revisor: Desembargador FRANCISCO CARNEIRO LIMA
Decisão: "A Turma, por unanimidade, CONHECEU do recurso interposto pelo Ministério Público do Estado do Ceará para NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo na íntegra a sentença que absolveu o réu Gilberto Gomes de Souza, com fundamento no art. 386, VII, do Código de Processo Penal, nos termos do voto da Relatora."

23 - Apelação Criminal Nº 0240405-83.2022.8.06.0001 - 15ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza.
Apelante: Edeniza da Silva Leal Costa.
Advogado: Weydson Castro Silva (OAB/CE: 22470).
Apelado: Ministério Público Estadual.
Relatora: Desembargadora LIRA RAMOS DE OLIVEIRA.
Revisor: Desembargador FRANCISCO CARNEIRO LIMA
Decisão: "A Turma, por unanimidade, CONHECEU do presente recurso de apelação para NEGAR-LHE provimento, mantendo a sentença condenatória na íntegra, nos termos do voto da Relatora."
24 - Agravo de Execução Penal Nº 0045849-86.2019.8.06.0001 - 2ª Vara de Execução Penal da Comarca de Fortaleza.
Agravante: Ministério Público Estadual.
Agravado: Francisco Sinuébio da Silva Sousa.
Advogado: Antônio Marcos Oliveira Tabosa (OAB/CE: 29766).
Advogado: João Vicente Lopes Neto (OAB/CE: 38951).
Relatora: Desembargadora LIRA RAMOS DE OLIVEIRA
Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo o entendimento firmado pelo Juízo *a quo,* nos termos do voto da Relatora."
25 - Agravo de Execução Penal Nº 8000202-74.2023.8.06.0167 - 2ª Vara Criminal da Comarca de Sobral.
Agravante: Ministério Público Estadual.
Agravado: Manoel Gadelha Custódio Júnior.
Defensoria Pública do Estado do Ceará.
Relatora: Desembargadora LIRA RAMOS DE OLIVEIRA
Decisão: "A Turma, por unanimidade, CONHECEU do recurso para DAR-LHE PROVIMENTO, modificando a decisão combatida para não conceder o indulto do Decreto nº 12.338/2024 em relação à pena de multa, nos termos do voto da Relatora."
26 - Agravo de Execução Penal Nº 8000920-84.2023.8.06.0001 - 2ª Vara de Execução Penal da Comarca de Fortaleza.
Agravante: Hítalo Ferreira Rodrigues.
Advogado: Marcus André Viana Cavalcante (OAB: /CE39631).
Advogada: Francisca Tatiane Teixeira Magalhães (OAB/CE: 41029).
Agravado: Ministério Público Estadual.
Relatora: Desembargadora LIRA RAMOS DE OLIVEIRA
Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu do presente agravo de execução penal, para negar-lhe provimento, mantendo integralmente a decisão atacada, nos termos do voto da Relatora."
27 - Recurso em Sentido Estrito Nº 0267833-69.2024.8.06.0001 - 2ª Vara do Júri da Comarca de Fortaleza.
Recorrente: Francisco Carlos Eduardo Pereira Brito.
Recorrente: Marley Carvalho Sousa.
Defensoria Pública do Estado do Ceará.
Recorrido: Ministério Público Estadual.
Relatora: Desembargadora LIRA RAMOS DE OLIVEIRA
Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso interposto para negar-lhe provimento, mantendo hígida a sentença de pronúncia nos termos do voto da Relatora."
28 - Apelação Criminal Nº 0006215-02.2017.8.06.0083 - 5ª Vara do Júri da Comarca de Fortaleza.
Apelante: Jéfferson Severo Viana.
Advogada: Maria Viviane de Vasconcelos (OAB/CE: 27715A).
Apelante: Ítalo Veras Gomes.

Advogado: Marcelo Gomes Torquato (OAB/CE: 35810).
Apelante/apelado: Ministério Público Estadual.
Apelado: Paulo Kenede Pereira de Castro.
Advogado: Vitor Gérson Chagas Filho (OAB/CE: 35193).
Advogado: Francisco Cléber Ferreira (OAB/CE: 10179).
Relator: Desembargador FRANCISCO CARNEIRO LIMA.
Revisor: Desembargador MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO
Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu dos apelos interpostos, para dar parcial provimento aos recursos de Jefferson Severo Viana e Ítalo Veras Gomes, dar provimento ao recurso do Ministério Público, e declarar extinta a punibilidade dos réus pela prescrição da pretensão punitiva relativa ao delito de homicídio tentado. Comunique-se imediatamente ao juízo da execução o inteiro teor desta decisão, nos termos do parágrafo único, do art. 1.º, da Resolução n.º 113/2010, do Conselho Nacional de Justiça, nos termos do voto do Relator."

29 - Apelação Criminal Nº 0108089-82.2017.8.06.0001 - 4ª Vara do Júri da Comarca de Fortaleza.
Apelante: Diego da Silva Ferraz.
Defensoria Pública do Estado do Ceará.
Apelante: João Gabriel Mendes Paiva.
Advogado: Ronaldo Braga Teles Monteiro (OAB/CE: 11749).
Apelado: Ministério Público Estadual.
Relator: Desembargador FRANCISCO CARNEIRO LIMA.
Revisor: Desembargador MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO
Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu dos apelos interpostos, para dar-lhes parcial provimento, e declarar extinta a punibilidade de João Gabriel pela prática dos crimes de lesão corporal e corrupção de menores e de Diego da Silva pela prática dos crimes de corrupção de menores e organização criminosa. Comunique-se imediatamente, ao juízo da execução penal competente, o inteiro teor desta decisão, acerca das reformas realizadas na sanção imposta aos recorrentes, nos termos do parágrafo único, do art. 1.º, da Resolução n.º 113/2010, do Conselho Nacional de Justiça, nos termos do voto do Relator."

30 - Apelação Criminal Nº 0200506-86.2024.8.06.0299 - Vara Única da Comarca de Tamboril.
Apelante: Estado do Ceará.
Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará.
Apelante: M. de J. S..
Advogado: Allean Rerison Rodrigues de Oliveira (OAB/BA: 39628).
Apelado: A. W. A. de B. S..
Advogado: Alan Wallacy Alves de Brito Souza (OAB/CE: 46083).
Apelado: Ministério Público Estadual.
Relator: Desembargador FRANCISCO CARNEIRO LIMA.
Revisor: Desembargador MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO
Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso e negou-lhe provimento, mantendo integralmente a sentença recorrida, nos termos do voto do Relator."

31 - Apelação Criminal Nº 0203677-38.2025.8.06.0001 - Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Fortaleza.
Apelante: Antônio José de Assis Alves.
Advogado: José Eriverton Oliveira de Aguiar (OAB/CE: 43153).
Apelado: Ministério Público Estadual.
Relator: Desembargador FRANCISCO CARNEIRO LIMA.
Revisor: Desembargador MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO
Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para provê-lo parcialmente, Considerando a reforma realizada no julgamento, deve a Coordenadoria de Apelação Crime comunicar a presente decisão ao

juízo das execuções, conforme dispõe o art. 1º, parágrafo único, da Resolução n.º 113/2010 do Conselho Nacional de Justiça. Oficie-se, nos termos do voto do Relator."

32 - Apelação Criminal Nº 0204142-84.2025.8.06.0312 - 1ª Vara da Comarca de Cascavel.

Apelante: Kauã Félix de Sousa.

Advogado: Anderson Rodrigues dos Santos (OAB/CE: 47369).

Apelado: Ministério Público Estadual.

Relatora: Desembargadora LIRA RAMOS DE OLIVEIRA.

Revisor: Desembargador FRANCISCO CARNEIRO LIMA

Decisão: "A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente do presente recurso e, na parte conhecida, deu-lhe provimento para, reformando a sentença condenatória, reconhecer a ilicitude das provas apreendidas na busca pessoal ilegal e, por consequência, absolver o réu por ausência de provas suficientes para a condenação, em observância ao consagrado princípio do in dubio *pro reo,* nos termos do art. 386, VII, do Código de Processo Penal, restando prejudicada a análise das demais teses de defesa, nos termos do voto da Relatora."

Sistema PJE

01 - Habeas Corpus Criminal Nº 3025892-07.2026.8.06.0000 – 5º Núcleo de Custódia e Garantias da Comarca de Sobral

Impetrante: Larissa Nathalia Costa Roque

Paciente: Manoel Antônio da Mota

Advogada: Larissa Nathalia Costa Roque (OAB/CE: 50979)

Impetrado: Juiz de Direito do 5º Núcleo de Custódia e Garantias da Comarca de Sobral

Custos legis: Ministério Público Estadual

Relatora: Desembargadora LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES

Decisão: A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente do presente mandamus tão somente para, na extensão cognoscível, denegar a ordem, nos termos do voto da Relatora.

02 - Habeas Corpus Criminal Nº 3022969-08.2026.8.06.0000 – 2ª Vara de Execução Penal da Comarca de Fortaleza

Impetrante: Ariel Silva de Amorim

Paciente: Francisco Ermeson Barbosa da Silva

Advogado: Ariel Silva de Amorim (OAB/CE: 44947-A)

Impetrado: Juiz de Direito da 2ª Vara de Execução Penal da Comarca de Fortaleza

Custos legis: Ministério Público Estadual

Relator: Desembargador FRANCISCO CARNEIRO LIMA

Decisão: Decisão: A turma, por unanimidade, NÃO CONHECEU da presente ordem, nos termos do voto do relator.

03 - Conflito de Jurisdição Nº 3024795-69.2026.8.06.0000 - 7ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza

Suscitante: Juiz de Direito da 7ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza

Suscitado: Juiz de Direito do 2º Juizado da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Fortaleza

Custos legis: Ministério Público Estadual

Relatora: Desembargadora LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES

Decisão: A turma, por unanimidade, conheceu do presente Conflito Negativo de Jurisdição e deu-lhe provimento, para declarar competente o Juízo do 2º Juizado da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Fortaleza, ora suscitado, para processar e julgar a Ação Penal nº 0204577-17.2023.8.06.0025, nos termos do voto da relatora.

04 - Conflito de Jurisdição Nº 3027831-22.2026.8.06.0000 - Vara Única Criminal da Comarca de Eusébio

Suscitante: Juiz de Direito da Vara Única Criminal da Comarca de Eusébio

Suscitado: Juiz de Direito da 6ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza

Custos legis: Ministério Público Estadual

Relatora: Desembargadora LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES
Decisão: A turma, por unanimidade, conheceu do conflito negativo de jurisdição suscitado e, no mérito, deu-lhe provimento para FIXAR A COMPETÊNCIA DO JUÍZO DA 6ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA/CE, ora suscitado, para o processamento e apreciação do pedido de medidas protetivas de urgência objeto dos autos nº 0210170-94.2026.8.06.0001, sem prejuízo de que a competência para eventual persecução penal seja oportunamente definida segundo as regras próprias estabelecidas no Código de Processo Penal, nos termos do voto da relatora.

TOTAL DE PROCESSOS EFETIVAMENTE JULGADOS

SISTEMA SAJSG 32
SISTEMA PJE 04
TOTAL 36

RETIRADO DE MESA/PAUTA:
ADIADO:
01 -Adiado o julgamento do **Recurso em Sentido Estrito Nº 0215079-19.2025.8.06.0001** após o anúncio do presente processo, o(a) Eminente Desembargador(a) Relator(a) determinou o seu adiamento para a próxima sessão ordinária híbrida de julgamento desta Câmara, a ser realizada em 13 de outubro de 2026.
02 -Adiado o julgamento da **Apelação Criminal Nº 0000945-22.2018.8.06.0128** após o anúncio do presente processo, o(a) Eminente Desembargador(a) Relator(a) determinou o seu adiamento para a próxima sessão ordinária híbrida de julgamento desta Câmara, a ser realizada em 13 de outubro de 2026.
PEDIDO DE VISTA:
REGISTROS/CONSIGNAÇÕES:
PRESENTES:
01.Amanda Bessa Pascoal, CPF: 082.793.213-81, Centro Universitário Unijaguaribe.
02.Amélia Gabriela Sabóia Mendes Novaes, CPF: 042.040.673-52, Centro Universitário Unijaguaribe.
03.Ana Alice Nogueira Rodrigues, CPF: 112.124.783-04, Centro Universitário Unijaguaribe.
04.Ana Carolina de Lima, CPF: 122.897.253-23, Centro Universitário Unijaguaribe.
05.Ana Heloísa Pires Barbosa, CPF: 058.416.253-73, Centro Universitário Unijaguaribe.
06.Ana Luísa de Oliveira Pereira, CPF: 109.497.653-92, Centro Universitário Unijaguaribe.
07.Andresa Guedes Kaminski Alves, CPF: 575.922.683-53, Centro Universitário Unijaguaribe.
08.Anna Raquel de Lima Freitas, CPF: 094.213.813-94, Centro Universitário Unijaguaribe.
09.Camille Vitória Vieira da Silva, CPF: 104.575.403-03, Centro Universitário Unijaguaribe.
10.Dênis Gomes Moreira Maia, CPF: 603.264.373-55, Centro Universitário Unijaguaribe.
11.Francisca Micaele Soares de Castro, CPF: 053.300.193-54, Centro Universitário Unijaguaribe.
12.Francisco Romulo Barbosa Viana, CPF: 1519585217, Centro Universitário Unijaguaribe.
13.Gustavo Nicolas da Rocha Gonzaga, CPF: 096.955.553-90, Centro Universitário Unijaguaribe.
14.Heitor Costa Barros de Oliveira, CPF: 063999736390, Centro Universitário Unijaguaribe.
15.Heles Alberto Muniz dos Santos, CPF: 066.180.363-56, Centro Universitário Unijaguaribe.
16.Jéssika da Silva Costa, CPF: 055.864.823-12, Centro Universitário Unijaguaribe.
17.José Heitor dos Santos Pereira Filho, CPF: 056.471.463-17, Centro Universitário Unijaguaribe.
18.Kaylhane Larisse de Lima Rodrigues, CPF: 075.312.153-06, Centro Universitário Unijaguaribe.
19.Lara Rocha Batista, CPF: 075.620.763-08, Centro Universitário Unijaguaribe.
20.Carlos Eduardo Silva Ximenes, CPF: 118.066.883-95, Centro Universitário Unijaguaribe.
21.Maria Angela da Silva Lima, CPF: 102.240.313-33, Centro Universitário Unijaguaribe.

22.Maria Clara Costa Damasceno, CPF: 096.107.143-58, Centro Universitário Unijaguaribe.
23.Maria Ludmylla da Silva Pereira, CPF: 073.285.303-67, Centro Universitário Unijaguaribe.
24.Maria Luiza Guerra de Pontes, CPF: 072.700.323-27, Centro Universitário Unijaguaribe.
25.Mariana Fernandes de Oliveira, CPF: 629.220.743-90, Centro Universitário Unijaguaribe.
26.Marianna Peixoto Macêdo, CPF: 095.158.773-00, Centro Universitário Unijaguaribe.
27.Miguel de Almeida Henrique, CPF: 100.274.543-80, Centro Universitário Unijaguaribe.
28.Mikaely Vitória Dantas Farias, CPF: 087.149.583-09, Centro Universitário Unijaguaribe.
29.Pedro Levi Sena Santos, CPF: 094.970.893-33, Centro Universitário Unijaguaribe.
30.Rafaela Gomes Pereira, CPF: 046.961.113-85, Centro Universitário Unijaguaribe.
31.Samuel Douglas Santos Oliveira, CPF: 063.877.793-32, Centro Universitário Unijaguaribe.
32.Sarah Hellen Cornélio da Silva, CPF: 104.387.093-81, Centro Universitário Unijaguaribe.
33.Táxila Radija da Silva Oliveira, CPF: 053.642.753-45, Centro Universitário Unijaguaribe.
34.Victória Mairla Alves Correia, CPF: 071.654.243-93, Centro Universitário Unijaguaribe.
35.Ismael Moura de Sena, CPF: 663.706.553-68, Centro Universitário Unijaguaribe.
36.Luiza Mara Nascimento da Silva, CPF: 032.821.883-90, Centro Universitário Unijaguaribe.
37.Ian Oliveira de Lima, CPF: 078.013.013-82, Centro Universitário Unijaguaribe.
38.Pedro Lukas Ferreira Coelho, CPF: 094.783.673-07, Centro Universitário Unijaguaribe.
39.Henrique Viana Barbosa, CPF: 115.456.243-30, Centro Universitário Unijaguaribe.
40.Alexandre Renzo Valente Alves, CPF: 049.113.283-20, Centro Universitário Unijaguaribe.
41.Ubiratan Neto Barros de Oliveira, CPF: 039.292.733-06, Centro Universitário Unijaguaribe.
42.Kaio Lyvio Valente Frota, CPF: 070.130.333-67, Centro Universitário Unijaguaribe.
43.Francisca Cleiriana de Lima Carvalho Cardoso, CPF: 863.568.443-53, Centro Universitário Unijaguaribe.
44.Francisco Douglas Pereira, CPF: 021.791.023-80, Centro Universitário Unijaguaribe.
45.Sara Cristiny Dias Silva, CPF: 093.484.933-10, Centro Universitário Unijaguaribe.
46.Antônio Renato Gurgel Rodrigues, CPF: 625.753.333-34, Faculdade Anhanguera.
47.Gilciberto Nunes da Silva, CPF: 605.226.653-81, Faculdade Anhanguera.
48. Adriele Ester de Oliveira Chaves, CPF: 071.332.653-03, Faculdade Anhanguera.
49.Isadora Domingos Pontes, CPF: 088.924.553-38, Faculdade Anhanguera.
50.Daniel Muniz da Silva, CPF: 605.304.283-85, Faculdade Anhanguera.
51.Raimundo Duarte Sobrinho, CPF: 289.706.593-15, Faculdade Anhanguera.
52.Taina Yanne Assef Farias Magalhães Bastos, CPF: 600.311.863-60, Faculdade Anhanguera.
53.Nágila Rodrigues Gomes, CPF: 052.538.543-63, Faculdade Anhanguera.
54.Katia da Cruz Silva, CPF: 141.568.617-32, Faculdade Anhanguera.
55.Antonio Carlos Lucindo de Matos, CPF: 882.273.833-00, Faculdade Anhanguera.
56.João Biao Mota Filho, CPF: 004.213.713-66, Faculdade Anhanguera.
57.Filipe Aragão Sombra, CPF: 029.028.943-25, Faculdade Anhanguera.
58.Valdisia Roberta Silva de Sousa, CPF: 082.194.083-08, Faculdade Anhanguera.
59.Francisco Lucas Bezerra Martins, CPF: 616.367.423-51, Faculdade Anhanguera
60.Marcelo Victor Silva, CPF: 050.120.443-12, Universidade Federal do Ceará.
61.João Pedro Soares Alves, CPF: 089.829.003-14, Universidade Federal do Ceará.
62.João Lucas Batista Saraiva, CPF: 041.800.413-75, Universidade Federal do Ceará.
63.Jamille Alyedra de Moura Chaves, CPF: 626.375.583-00, Centro Universitário Farias Brito.
64.Francisco Miekaelson Nogueira, CPF: 009.393.933-79, Centro Universitário Farias Brito.
65.Sílvio José Ferreira, CPF: 925.986.333-34, Centro Universitário Farias Brito.
66.Laura Viana Lira da Silva, Matrícula: 2510642, Centro Universitário Farias Brito.
67.Milena Eloia da Silva, Matrícula: 2510117, Centro Universitário Farias Brito.
68.José Robson Brito Abreu, Matrícula: 2520211, Centro Universitário Farias Brito.
69.Iannes Vitória Alexandre Rodrigues, CPF: 090.794.123-09, Universidade de Fortaleza (UNIFOR)

70.Maria Eduarda Eduarda Barroso Fernandes, CPF: 630.422.503-26, Uninta - Fortaleza.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 17h20min, do que para constar eu, César Augusto Rocha de Lima, matrícula 51791, digitei a presente ata. Subscrevo e assino: _____ Larissa Sacramento Marinho – Matrícula 51444 – Coordenadora da Primeira Câmara Criminal. Conforme: _____ Desembargador Mário Parente Teófilo Neto – Presidente da Primeira Câmara Criminal do E. Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

DES. MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO
Presidente da 1ª Câmara Criminal

Para visualizar a matéria completa, acesse o link https://djea-con.tjce.jus.br/materias/180908 ou realize a leitura do QR-Code ao lado.